DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais | **Leis**

"LEI Nº 025/2020 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM A MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE E A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO "

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, para atender despesas com a manutenção das atividades de atenção básica da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 2091 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil R$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.13-301.005 – NASF/AB – Custeio

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 60.000,00
3.3.9039.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.13-301.021 – Recursos do FNS – Incremento Temporário para o Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

10 301 0201 2092 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmaceutica
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil R$ 24.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.13-304.002 – Organização dos Serviços de Assistência Farmaceutica no SUS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais) decorrente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente e o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) proveniente da seguinte anulação do Orçamento atual:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 2091 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.13-301.005 – NASF/AB – Custeio

ARTIGO 3º - As alterações previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE MAIO DE 2.020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

MARCIA CRISTIANI ATELLI
Resp. p/ Expediente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Portarias

PORTARIA Nº 74/2020

FÁBIO HENRIQUE MESQUITA, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, etc....

RESOLVE:

I – Nomear ALINE APARECIDA ALVES, portador do RG n. º 34.062.914-9, para responder pelas competências e atribuições do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUN DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER, fazendo jus ao salário correspondente a referência T1, do Anexo I da Lei Complementar n º 002/2010, de 25 de fevereiro de 2010.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 11 de Maio de 2020.

Fábio Henrique Mesquita

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 04/2020

(Resumido)

"Estabelece normas para o processo seletivo simplificado e contratação em regime de designação temporária, com formação de cadastro reserva, para os cargos de farmacêutico e técnico em enfermagem, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus – COVID-19".

A Prefeitura Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Simplificado n º 03/2020, O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, Leis Municipal 09/2005, 03/2010 e Decreto Municipal n º 63/2018, para contratação em caráter emergência e por tempo determinado.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lupércio – SP, com a coordenação do Departamento de Pessoas, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pelo chefe do Poder Executivo, em Portaria própria.

Cargo	Vagas	Salário R$.	Jornada Semanal	Requisitos Básicos
Farmacêutico	CR	1.894,00	40	Diploma de nível superior em farmácia e registro no conselho de classe, ter disponibilidade para trabalhar na UBS do Distrito de Santa Terezinha
Técnico em enfermagem I	01+CR	1.267,82	40 h	Curso Técnico de Enfermagem, registro no Conselho de classe e disponibilidade para prestar serviços nas UBS de Lupércio e Distrito de Santa Terezinha.

Observação II - Além da remuneração fixada em lei, os aprovados farão jus ao Vale-Alimentação de R$ 350,00 e adicional de insalubridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

As inscrições serão recebidas nos dias 15 e 18/05/2020, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal – Setor de Pessoal, sito a Rua Manoel Quito n º 678, centro em Lupércio – SP. Programação completa Anexo I do presente Edital.

O candidato deverá no ato da inscrição apresentar currículo e títulos que possuir original e cópia, caso queira contar títulos e experiências previstas no anexo II.

O Município por intermédio do Departamento de Pessoas dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.lupércio.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br. , ficando sob a responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

Maiores informações no local das inscrições.

P. M. de Lupércio, 13 de maio de 2020.

Fabio Henrique Mesquita
Prefeito Municipal
(Assinado no original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cronograma

Etapas	períodos
Inscrições	15/05/2020
Lista de inscritos e indeferimentos	18/05/2020
Prazo para recurso	19/05/2020
Realização de entrevista	20/05/2020
Publicação do resultado	21/05/2020
Interposição de recurso	22/05/2020
Resultado de Interposição de recurso	25/05/2020
Resultado final	26/05/2020
Interposição de recurso	27/05/2020
homologação	28/05/2020

Observação: Não havendo interposição de recurso as etapas previstas nesse cronograma poderão ser adiantadas.

P. M. de Lupércio, 14 de maio de 2020.

Fabio Henrique Mesquita
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela de Pontuação de experiência profissional, títulos e entrevista

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
1.1 Formação acadêmica até especialização, considerando o grau de proximidade com o perfil expresso no edital	5
1.2 Mestrado, considerando o grau de proximidade com o perfil expresso no edital	5
1.3 Doutorado, considerando o grau de proximidade com o perfil expresso no edital	5
Pontuação limite do quesito	15
Quesito: EXPERIÊNCIA	
2. Aprovação em concursos públicos:	5
2.1 Tempo de exercício na função	5
2.2.Tempo de exercício em cargo e ou função similar	5
2.3 Entrevista	10

P. M. de Lupércio, 14 de Maio de 2020.

Fabio Henrique Mesquita
Prefeito Municipal

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Atribuições dos cargos

Farmacêutico: Assessorar autoridades superiores, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres, Prestação de contas de medicamentos; fiscalizar e distribuir medicamentos sob prescrição médica; participar de treinamentos, campanhas educativas; planejar; executar e supervisionar as ações farmacêuticas nas Unidades de Saúde, relacionar medicamentos de uso continuo, orientar os pacientes sobre a forma de distribuição e usos dos medicamentos, manter relatório atualizado do estoque de medicamentos, requisitar junto ao Secretario a aquisição de medicamentos; executar outras tarefas correlatas, determinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Técnico em enfermagem I: Executar as atividades de assistência a enfermagem; atender as necessidades básicas do usuário , registrando todas atividades de enfermagem,; orientar o paciente e família sobre o atendimento na Unidade Básica de Saúde; realizar preparos na pré-consulta e pós consulta médica; aplicar injeções e vacina devidamente prescritas; colaborar na aplicação de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis; participar na prestação de cuidados diretos de enfermagem nos paciente graves; auxiliar nos exames e tratamentos, na supervisão de medidas preventivas e na avaliação das ações executadas; auxiliar nas ações educativas e de treinamento,; participar das campanhas realizadas na área de saúde; outras atividades correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

P. M. de Lupércio, 14 de Maio de 2020.

Fábio Henrique Mesquita
Prefeito Municipal